ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.277/72

DERROGA O ARTIGO 1º, DA LEI Nº 878, DE 17/01/1968

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica derrogada a Lei nº 878, de 17/01/1968.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE MAIO DE 1972.

DR. HÉLIO PEREIRA DE RESENDE
- Prefeito -